



ESCLARECIMENTO (14)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REFERENTE Pregão Eletrônico nº 211/2026

1 – Conforme quadro de funções do Anexo I – Termo de Referência, no item 7 – Ascensorista, informa a jornada de 40h semanais, contudo, a profissão é regulamentada pela Lei Federal nº 3.270/1957, que fixa a jornada máxima desses profissionais em 6 horas diárias. Desta forma, solicito esclarecer qual será a jornada do ascensorista?

RESPOSTA: A Administração reconhece o apontamento referente à jornada legal de trabalho da categoria dos ascensoristas. Considerando que a profissão é regulamentada pela Lei Federal nº 3.270/1957, que estabelece jornada de trabalho de até 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, a redação do edital será devidamente retificada, mediante publicação de Errata, a fim de adequá-la à legislação aplicável.

2 – Conforme CLÁUSULA 13ª da CCT (GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS), os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, porém, na planilha de custo foi considerado a gratificação de 40% sobre o salário do Encarregado (R\$ 2.312,76), solicito esclarecer se poderemos considerar o cálculo sobre o piso do servente conforme disposto na CCT.

RESPOSTA: Conforme previsto na CCT aplicável.

3 – Na planilha de custo foi considerado para os postos de Aux. de Limpeza 12x36 o salário base no valor de R\$ 1.666,71, porém, conforme CLÁUSULA 3ª da CCT, o salário do Auxiliar de Limpeza é de R\$ 1.851,90. Solicito esclarecer se haverá alteração da planilha para correção do salário.

RESPOSTA: Esclarecemos que os valores salariais previstos para as funções submetidas à jornada de trabalho 12x36 foram estabelecidos considerando a proporcionalidade da remuneração em relação à jornada semanal prevista para as demais funções, observados os parâmetros da CCT aplicável e a metodologia adotada para a composição dos custos da contratação.

A esse respeito, destaca-se o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.705/2021 - Plenário, segundo o qual não deve ser considerada inexecutável proposta que contemple, em sua planilha de custos para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, salário proporcional à jornada semanal definida no edital, **ainda que o valor resultante seja inferior ao piso da categoria estabelecido em convenção coletiva para jornada semanal de maior duração.** Dessa forma, os valores foram definidos encontram-se proporcionais a remuneração à jornada contratualmente estabelecida.

4 – No item 5.8 do Anexo I – Termo de referência, é exigida a disponibilização de 3 veículos para o apoio logístico (1 VUC, 1 caminhonete e 1 Minivan). Para a composição do custo, deverá ser considerado 3 motoristas exclusivos para condução desses veículos?

RESPOSTA: Vide Item 5.8 do Anexo I – Termo de Referência.

5 – Conforme item 4.5 do Anexo I – Termo de Referência que dispõe: "*Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente*".

Considerando que o objeto da presente licitação é a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, compreendendo limpeza predial, copa, garçom, ascensorista e recepção, com alocação de mão de obra, e não a execução de serviços de coleta pública, transporte urbano ou gerenciamento de resíduos especiais, perguntamos:

A - A responsabilidade da empresa contratada restringe-se ao manejo interno dos resíduos (recolhimento nas dependências do órgão e acondicionamento nos abrigos/lixeiros indicados pela Administração Pública)?

RESPOSTA: Com efeito, o objeto da presente contratação compreende serviços de limpeza, asseio e conservação predial, não abrangendo atividade autônoma de tratamento, armazenamento, transporte ou destinação final de resíduos. Os resíduos eventualmente gerados no curso da execução contratual serão objeto de **mero recolhimento e descarte mediante a rede pública regular de coleta de resíduos urbanos**.

B - Ou o órgão está exigindo que a empresa contratada arque com os custos e a logística de transporte externo e destinação final dos resíduos para locais licenciados (ex: aterros ou cooperativas)?

RESPOSTA: Os resíduos eventualmente gerados no curso da execução contratual serão objeto de **mero recolhimento e descarte mediante a rede pública regular de coleta de resíduos urbanos**, não cabendo à contratada exercer atividade própria de gerenciamento ou destinação final de resíduos.

C - Em caso positivo para o item 2, solicitamos que o órgão detalhe a estimativa de volume, a tipologia dos resíduos (comum, reciclável ou especial) e informe se a planilha de custos máxima será readequada para contemplar tais despesas operacionais e logísticas.

RESPOSTA: Respondido no Item b.

**Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração**